



MERCOSUL/CMC/DEC. N° 03/26

## DESIGNAÇÃO DE ÁRBITRO DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO


**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões N° 31/11, 05/22, 09/23 e 10/24 do Conselho do Mercado Comum.

### CONSIDERANDO:


Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL dispõe em seu Artigo 18.2 que cada Estado Parte designará um árbitro titular para integrar o Tribunal Permanente de Revisão, por um período de dois anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos.

Que o Artigo 4° do Anexo da Decisão CMC N° 10/24 estabelece que o mandato dos integrantes do Tribunal Permanente de Revisão será contado a partir da respectiva designação pelo órgão competente do MERCOSUL.

### O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:



Art. 1° - Designar como suplente do respectivo membro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), para o período compreendido entre 13 de abril de 2026 e 13 de abril de 2028, o Dr. Marcelo Antonio Gotifredi (Argentina).



Art. 2° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6) - Montevideu, 13/IV/26.

